



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Departamento de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 430-B Semana de 11 a 17 de junho de 2010 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2010

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA E RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de JAHU, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora de Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 5985, de 04 de março de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação de termos do Edital de Divulgação do Resultado da Prova Escrita e Relação dos Candidatos Aprovados, do CONCURSO PÚBLICO nº 002/2010, datado de 26 de maio de 2010.

Na relação por ordem de classificação, dos CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA relativa ao cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO I, a nota do candidato RODOLFO DANIEL GUISENE, protocolo n.º 13722, RG. N.º 293411700, onde se lê: 24 (vinte e quatro) pontos, leia-se: 28 (vinte e oito) pontos.

Em função das alterações ocorridas, a relação por ordem de classificação dos CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA relativa ao cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO I, fica assim constituída:

* CARGO PÚBLICO: FISCAL TRIBUTÁRIO I

CLASS	PROT/INSC	R.G.	CANDIDATO	NOTA	NASC.
001	015666	267389085	DANUSA ANSELMO	36	03/01/1979
002	018270	35.364.822-X	DYEGO REYNALDO SUPERTE	35	31/10/1982
003	014863	43446853-8	NATALIA MASIERO VOLPE	35	19/03/1984
004	013480	33.594.828-5	PAULA LUCIANE JACOB	34	05/05/1982
005	012670	30.442.741-X	DANIEL SINATURA	34	22/01/1984
006	013828	462356188	CINTYA DE BARROS FARIA	34	12/08/1987
007	017785	45.426.014-3	PATRICIA GOMES TORENSAN	34	27/03/1989
008	017893	40397120-2	JOSE ARMANDO ZAPATEIRO JUNIOR	33	29/11/1983
009	018734	43.460.349-1	MÔNICA SUELEN RINALDI FELTRIN	33	10/07/1985
010	013031	5422728	PAULO ROBERTO CURVELO	32	02/06/1952
011	012565	32.101.693-2	RONY YONTA	32	31/01/1979
012	014046	29.417.520-9	LEONICE FACUNDO	32	25/08/1979
013	014880	35.074.926-7	ORLANDO SERRA JUNIOR	32	20/08/1982
014	016988	33079985X	LEANDRO SILVESTRE	32	26/09/1983
015	017653	433045474	RITA DE CASSIA BELUCA MELADO	32	02/01/1986
016	019184	403967089	LEILIANE OMETTO CIAMARICONE	32	29/08/1987
017	013081	40.778.225-4	MARIANA FELIPE	32	07/01/1988
018	012373	44902345X	FRANCISCO EGIDIO CONTE	32	23/08/1989
019	013542	465249012	GABRIELA BIANCO DE AMORIM	32	12/10/1990
020	017883	19.665.114-1	ROGERIO ROMAGNOLI	31	01/01/1971
021	017222	26893647X	FERNANDO COSTA MONTEIRO	31	29/12/1981
022	016262	418382980	MARCELO DONIZETI DOS SANTOS	31	29/07/1983
023	014236	440863995	FERNANDO FERRI JUNIOR	31	03/04/1987
024	014283	463530561	CINTIA ISABEL DE CAMPOS	31	01/02/1990
025	012312	464715817	LARISSA FERNANDA SUPRICIO	31	09/07/1990
026	015316	1/R 133.857	ROSA MARIA FAUSTINO DA SILVEIRA	30	27/11/1958

027	013146	32543092-5	SILVIA LETICIA GRANETTO	30	12/12/1980
028	015078	45543784-1	JOÃO PAULO GIACOMINO	30	17/06/1981
029	013881	338930863	LUCAS PUGLIANE MAMEDE	30	24/12/1981
030	012580	41.877.868-1	JOICE FERNANDA RIGUETTO	30	09/06/1982
031	014844	42.449.478-4	BRUNO CESAR LA ERAS	30	05/04/1984
032	013338	451707539	NATALIA DOS SANTOS	30	15/09/1985
033	019102	434601640	JOÃO GUILHERME DE M. PRADO	30	10/09/1986
034	015264	433045887	HENRIQUE VOLPE	30	03/04/1987
035	017602	43471217-6	JOSÉ EDUARDO COSTA DEVIDES	30	11/10/1987
036	018487	41381788-X	ADEMILSON DE L. LEITE DOS SANTOS	30	09/02/1988
037	012302	434600696	EDUARDO GUERMANDI RIBEIRO	30	11/06/1988
038	016004	420869402	JOAO PAULO FERNANDES	30	12/08/1988
039	012484	43.665.947-5	WILLIAM EDUARDO MASIERO	30	16/08/1988
040	017937	433053008	MAIARA SUELI QUERINO	30	15/09/1988
041	012445	342929562	MONICA ARAUJO SCHWARZ	30	16/01/1989
042	016174	46.282.516-4	EDSON GABRIEL CORAZZA	30	25/03/1990
043	017532	18034020	TANIA REGINA GIMENES	29	10/08/1966
044	012596	22.414.374-8	HENRIQUE BERNARDO TOSTA	29	13/05/1975
045	014225	333275627	RODRIGO HARUO URATSUKA	29	28/11/1980
046	016400	42105945X	VANIA DAIANA CRISTIANINI	29	20/01/1985
047	013814	329784997	VANESSA RAMOS GARCIA	29	13/07/1985
048	017253	40.396.727-2	THIAGO MARTINES VIEIRA	29	11/06/1987
049	018515	449022936	RAFAEL SCURSONI MOLAN	29	30/06/1989
050	015135	44.983.403-7	OTAVIO NASCIMENTO G. FIGUEIRA	29	31/07/1989
051	015845	463569064	MARIANA ANTONIO BOAVENTURA	29	24/11/1989
052	017884	473988446	STÉPHANIE MARIA MUNHOZ	29	27/05/1991
053	014157	7565563	CARLOS MAURO DE ANDRADE	28	16/11/1958
054	016543	18476344	MARIA DE FÁTIMA R. DE SOUZA	28	08/12/1965
055	012761	228679515	GEANE APARECIDA JARDIM TOSTA	28	05/10/1969
056	015109	22345761	GIOVANI PALEOLOGO	28	29/11/1974
057	016953	24759524X	SILVIA ROSANA BALDI CARINHATO	28	13/03/1975
058	018496	256979753	DANIEL TADEU CHICONI	28	11/05/1975
059	013722	293411700	RODOLFO DANIEL GUISENE	28	11/09/1978
060	016552	32.588.841-3	MAIYARA DE FREITAS SEGALLA	28	15/06/1980
061	018287	32278285	MAURICIO ROGERIO BOTELHO	28	26/10/1980
062	013860	40200442-5	MARINA REINATO MATIELLO	28	09/10/1982
063	015421	35.074.935-8	PRISCILA DA SILVA MACACARI	28	31/01/1983
064	015745	40397107 X	MIRIAM FERNANDA G. M. PENTEADO	28	21/09/1983
065	017809	43.324.953-5	TIAGO LOPES BATISTA	28	03/02/1984
066	013341	13375219	DILVAN JOSÉ MESSIAS	28	27/09/1985
067	016335	42.576.102-2	JAQUELINE GRIJO	28	12/02/1987
068	016008	34385159-3	MARINA MARTINS PERES	28	28/09/1987
069	013981	35.134.970-4	GUSTAVO EVANGELISTA DE PAULA	28	04/12/1987
070	016053	44.902.286-9	LEONARDO MASETTI	28	12/11/1988
071	017996	44.866.387-9	RODRIGO VERONESE E. SERPA	28	16/01/1989
072	015060	463283132	KAIO BUSSELLI	28	13/09/1990
073	014680	47736250-3	FREDERICO DOS SANTOS PAIXÃO	28	17/08/1991
074	014757	483070634	PEDRO FELICIO TOFANETTO FERRI	28	18/02/1992
075	019290	48.213.182-2	LEANDRO OMETTO CIAMARICONE	28	19/04/1992
076	012651	48223009-5	JONATHAN QUARTAROLO	28	18/05/1992
077	013311	10689615	VANIA MARIA DE SOUZA	27	23/11/1962
078	012415	16.160.858-9	CARLOS EUGENIO WEDDERHOFF	27	10/06/1964
079	017754	239834057	VINICIUS CARDOSO ROSSI	27	29/06/1976
080	018880	29.568.598-0	JOÃO PAULO MARTINS	27	20/04/1979
081	015134	248496074	FLAVIA LEONEL SILVA E SOUZA	27	11/08/1979
082	012308	299412088	WANDERSON APARECIDO ALVES	27	30/01/1981
083	017124	290730338	CRISTIANE GOMES TAVECHIO	27	27/02/1981
084	017687	32389660-1	FABIO LUIZ MARTINS	27	20/04/1981
085	014169	33594465-6	RENATA CRIVELARI	27	12/05/1981
086	014875	460279476	INGRID MOLAN OREFICE	27	12/05/1983
087	015519	34855161-7	TIAGO BALIVO	27	17/04/1984
088	017276	406452994	JOSÉ ROBERTO MANGILI CARNEIRO	27	26/09/1986



229	015279	40.200.663-X	FERNANDA CAMPOS DE CAMARGO	22	05/01/1987
230	016940	42.211.792-4	VERÔNICA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	22	13/02/1987
231	014798	42.3982369	MURILO FERNANDO PINTO	22	14/05/1988
232	018023	41.376.411-4	FÁBIO CÉSAR MARTINS	22	02/06/1988
233	012408	46.2490567	NATALIA ROMANO CAMILO	22	18/07/1989
234	018748	46.361.396-X	NAJLA RODRIGUES DE MORAES	22	04/09/1989
235	015595	47.4691214	JEFFERSON STANÇANI	22	26/02/1991
236	017036	47.399.643-1	LUCAS RIBEIRO MARASATO	22	04/05/1991
237	017390	47.390.967-4	RODRIGO RIBEIRO	22	28/05/1991
238	018430	48.238.192-9	FRANCIELE BRUNA DE GODOI	22	02/01/1992
239	015552	34746208X	JHONNY PEREIRA DA SILVA	22	23/01/1992
240	012383	36.198.420-0	JEAN SAMUEL DA CRUZ ADELINO	22	01/02/1992
241	015962	16435562	JOAO ANTONIO P. PAVANELLI	21	22/02/1965
242	012461	15850382000	RAYFRANETE DE BRITO NEVES	21	16/06/1971
243	019041	30916049-2	DOUGLAS PIRES LIMA	21	09/01/1979
244	017894	33.166.955-9	ADRIANO PEDROSO DOS SANTOS	21	12/10/1979
245	018361	308337918	PATRICIA CARR NASSAR	21	06/06/1980
246	018824	29.019.736-3	VIVIAN CARLA SANCINETTI CARDIM	21	16/04/1981
247	012473	335932538	RIQUELE CRISTINA D. ORLANDO	21	15/06/1981
248	016252	293724398	JOSÉ CARLOS N. TRAMUTULA	21	01/08/1981
249	015323	34.863.095-5	RODNEY GARCIA DE ALMEIDA	21	03/11/1981
250	018301	438271002	OTÁVIO ROGÉRIO R. NOGUERO	21	06/05/1983
251	014679	308070975	PAULO HENRIQUE R. COITIM	21	09/06/1983
252	014659	424495752	ANDERSON MOREIRA DA SILVA	21	27/06/1983
253	017945	32.387.690-0	RODRIGO FERNANDO MARVEIS	21	30/07/1983
254	013524	2.001E+12	IVANA DIAS PRACIANO MONTANINI	21	04/04/1984
255	017979	343856980	LUCIANA LOPES RAVAGNOLLI	21	18/05/1985
256	015440	433046387	ANA CLAUDIA FRANCELIN	21	13/10/1986
257	017639	42035041X	ELISABETH CRISTIANE DOS SANTOS	21	19/12/1986
258	013866	43.446.792-3	KAREN LUCIANA M. DE CARVALHO	21	16/08/1987
259	017775	42.240.579-6	ANA PAULA FABRICIO	21	17/09/1987
260	015061	43.205.814-X	FERNANDA SIQUEIRA F. FERRARI	21	30/10/1987
261	018490	44.575.979-9	LEIPE GAIDO BRAVI	21	25/11/1987
262	017802	43.685.933-6	EDMILSON TREVISAN JUNIOR	21	04/02/1988
263	015957	448062318	ALENCAR F. DO NASCIMENTO	21	13/02/1989
264	013872	44.902.303-5	CAMILA CILENE LAZZARI	21	16/02/1989
265	018689	2,00403E+12	MARIA ENLÂNIA DE CARVALHO CRUZ	21	01/03/1989
266	018667	44.983.367-7	JULIANO CORREA RIBEIRO	21	11/04/1989
267	014888	35.364.193-5	RAPHAEL MENILLE	21	23/06/1989
268	014903	448738442	JOSEPH DARIO DE OLIVEIRA	21	27/06/1989
269	013253	44.983.399-9	FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA	21	28/08/1989
270	015563	46.847.890-5	RAQUEL DE CAMARGO	21	05/10/1989
271	017788	46.2665021	NAYALA TAIS TALIERI	21	10/04/1990
272	013238	46.283.852-3	THIAGO GALVÃO SABIO	21	11/05/1990
273	018086	47.1655703	JULIANA LUCHEIS	21	19/02/1991
274	015673	476412390	PRISCILA LOPES	21	27/03/1991
275	017140	47974838-X	PRISCILA CRISTIANE ROSA	21	08/08/1991
276	019293	42.266.864-7	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS	21	09/08/1991
277	014330	16.574.056	LUIZ HENRIQUE RAVÁZIO	20	19/06/1964
278	016519	17742479	FRANCISCO AGUIAR CASSIANO	20	31/05/1965
279	018884	37.082.003-4	MANUEL MESSIAS DA SILVA	20	03/04/1973
280	017331	301655133	EDSON BENEDITO DE LIMA	20	02/02/1977
281	018846	32.486.395-0	ESTER EDILEUSA DA SILVA	20	19/09/1977
282	017659	30.758.201-2	RODRIGO PERRI VILAR	20	22/10/1977
283	014260	33474345-X	CLÁUDIO FERREIRA	20	04/09/1979
284	019164	30442382-8	ANDREA CRISTINA DE SOUZA	20	20/01/1980
285	014600	295689365	MÔNICA FREDERICE T. MENDES	20	21/02/1980
286	012552	325884717	ANA PAULA ROSSI	20	16/04/1981
287	016318	29.663.119-X	JEFFERSON AGUSTO DE FREITAS	20	11/08/1981
288	015982	305475320	SOLAINE HELENA MARTINS ZAMBELLI	20	08/09/1982
289	019069	454465495	FABIO CALEIROS DE MELO	20	20/12/1982
290	015291	42.722.641-7	SABRINA MARCANDALI	20	01/02/1983
291	017353	42.449.080-8	ADRIANO MEDEIROS DA SILVA	20	26/07/1983
292	017182	42.449.519-3	EDUARDO AGUSTO DESIDERIO	20	03/02/1984
293	012458	410886737	ANA BEATRIZ SQUASSONI	20	11/10/1984
294	016239	25331953-5	LEILANE ARIELE FIORILLO DE PIZA	20	13/03/1985
295	016154	403315360	CESAR LUIZ FRIGERIO	20	03/06/1985
296	016830	43.304.507-3	JULIANA CREPALDI	20	25/05/1986
297	014082	419952937	RENATA MORI	20	05/06/1986
298	018891	403313284	RAFAEL MAZZA DE LOURENÇO	20	22/09/1986

299	014090	37.853.649-7	LEANDRO APARECIDO BISPO COSTA	20	28/10/1986
300	012641	452138887	DANIELA FRANCO DOS SANTOS	20	12/11/1986
301	016570	43.304.643-0	DAIANA APARECIDA DEL BIANCO	20	08/01/1987
302	019092	42.398.336-2	LILIA FERNANDA DOS SANTOS	20	26/03/1987
303	015389	40.396.506-8	CLAUDIA APARECIDA MORAIS	20	04/09/1987
304	017644	405561052	ALINE ROCHA QUERINO CLAVERO	20	10/09/1987
305	018316	43.812.119-3	RODRIGO ORTIZ DE CAMARGO	20	26/01/1988
306	017750	402007025	NATALIA MARIA BONAFÉ	20	27/01/1988
307	019057	449834244	SUELLEN CHAGAS DO NASCIMENTO	20	19/02/1989
308	018920	46003513-7	ALESSANDRA JUAREZ IRINEU	20	28/04/1989
309	016196	46.250.661-7	SULIENE BRISA PACHECO	20	17/10/1989
310	015195	463156249	TAMIRES FERNANDA MARI	20	21/11/1989
311	019288	46.255.529-X	MURILO PERIM TOSI	20	09/03/1990
312	016650	462837567	LEONARDO ANTONIO PESSUTE	20	03/05/1990
313	017144	464726463	JÉSSICA FERNANDA ROSA	20	12/11/1990
314	013898	474106093	MARCELO MARTINS ANTONIO	20	15/05/1991
315	013294	36.077.541-X	CAROLINE LOPES PAGANELI	20	26/06/1992
316	015136	483107967	MIRIÁ DALBERTO COUTINHO	20	03/09/1992
317	015631	48254572-0	STEFFANI ROMERO	20	10/09/1992

LISTA ESPECIAL – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

CLASS	PROT/ INSC	R.G.	CANDIDATO	NOTA	NASC.
001	014090	37.853.649-7	LEANDRO APARECIDO BISPO COSTA	20	28/10/1986

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Divulgação do Resultado da Prova Escrita e Relação dos Candidatos Aprovados, do CONCURSO PÚBLICO nº 002/2010, publicado no Jornal Oficial de Jahu, nº 428-A, semana de 28 de maio a 03 de junho de 2010.

De conformidade com o disposto no item 8.6. do Edital Completo, e após julgados todos os recursos apresentados e o deferimento do recurso acima citado, será republicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.5. do referido Edital.

Jahu, 09 de junho de 2010.

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Jahu



CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, **Proc. 004/2010.**
24 de maio de 2010. **autor : Câmara Municipal de Jahu.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É concedido o Título de “Cidadão Jauense” ao Capitão da Polícia Militar Senhor JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município, especialmente por sua atuação no PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

24 de maio de 2010.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,

Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.PAULO CÉSAR GAMBARINI,
2º Secretário.Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 323,

Proc. 015/2010.

24 de maio de 2010.

autor : Câmara Municipal de Jahu.

CONCEDE O "DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º É concedido o "Diploma de Honra ao Mérito" ao Professor MARIO PANUCCI, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

24 de maio de 2010.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,

Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.PAULO CÉSAR GAMBARINI,
2º Secretário.Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

CLASSIFICAÇÃO.

PROCESSO Nº: 046/10

MODALIDADE: Convite

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE DOS VALORES AUTUADOS PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR DE ACORDO COM AS "NDGF "NOTIFICAÇÃO FISCAL" COBRADAS A TÍTULOS DE DIFERENÇAS DE COMUNICAÇÃO DE FGTS.

CLASSIFICAÇÃO: A Comissão houve por bem classificar em 1.º lugar a proposta da empresa FANTON GERMIN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Jahu, 08 de junho de 2010.

EGYDIO REGIS MATELLO FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO.

CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Edital de Pregão Presencial No. 001/2010

Objeto: A Câmara Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, em cumprimento às Leis Federais Nºs 8.666/93, 10.520/2002 e ao Decreto Legislativo Municipal Nº 303/2009, torna público que realizará Pregão Presencial no dia 24 de junho de 2010, às 09:00 h, nas suas dependências, situada à Praça Barão do Rio Branco s/n, Centro, Jaú, visando a aquisição de seis televisores LCD e um scanner de mesa, obedecendo detalhamento constante no Anexo I. O Edital do presente pregão presencial, em sua íntegra, poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal de Jahu, ou através do endereço <http://www.camarajau.sp.gov.br/licitacoes.asp> sendo que, quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro ou membro integrante do Grupo de Apoio, nos dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h, no Praça Barão do Rio Branco s/n, Centro, em Jaú, ou através do correio eletrônico: camarajau@camarajau.sp.gov.br. Luiz Carlos Ramos Furlaneto – Pregoeiro.

Publicação sem ônus para a Câmara Municipal (cf. Resolução No. 303/2007)

CAMARA MUNICIPAL DE JAHU

EDITAL Nº 18/2010

Pelo presente Edital e cumprindo o disposto no § 5º do art. 34 da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Jahu faz saber a todos quantos interessar possa que, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação do presente, está à disposição para conhecimento e análise o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC – 2098/026/07, correspondente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

08 de junho de 2010

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,
Presidente do Poder Legislativo de
JAHU.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL – SDG-1 - TAQUIGRAFIA
1ª Sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada no
Auditório “Prof. José Luiz de Anhaia Mello”.



Fls. nº 168C
TC-002098/026/2007

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

DATA DA SESSÃO – 03-02-2010

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, ficando mantido, em todos os seus termos, o parecer desfavorável emitido pela e. Segunda Câmara sobre as contas apresentadas pelo Prefeito do Município de Jahu, relativas ao exercício de 2007.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

PRESIDENTE - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI

MUNICÍPIO: JAHU
EXERCÍCIO: 2007

- 1 - Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1;
- 2 - Ao Cartório do Relator para redação e publicação do acórdão;
- 3 - Ao DSF-I para dar prosseguimento à decisão anterior. *(p 201)*

SDG-1, em 03 de fevereiro de 2010


SERGIO DE CASTRO JUNIOR
Secretário-Diretor Geral Substituto

SDG-1/LANG/iso





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Tribunal Pleno
Sessão: 3/2/2010

33 TC-002098/026/07 - PEDIDO DE REEXAME

Município: Jahu.

Prefeito(s): João Sanzovo Neto e Milton Prado Lyra.

Exercício: 2007.

Requerente(s): João Sanzovo Neto - Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 05-05-09, publicado no D.O.E. de 02-06-09.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Janaina de Souza Cantarelli, Clayton Machado Valério da Silva, Cláudia Manning e outros.

Acompanha (m): TC-002098/126/07, TC-002098/226/07 e TC-002098/326/07.

Auditoria atual: UR-2 - DSF-I.

Relatório

Trata-se de **Pedido de Reexame** interposto pela **Prefeitura Municipal de Jahu**, em face da decisão da e. Segunda Câmara¹ que emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas do Executivo Municipal, relativas ao **exercício de 2007**, em virtude da infringência ao disposto no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, posto que a administração municipal dependeu somente **57,43% dos recursos do FUNDEB** com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, ficando, portanto, aquém do mínimo exigido na aludida norma constitucional.

Esclareço, quanto a isso, que os órgãos de instrução da Casa, para a obtenção do índice considerado no r. parecer guerreado, promoveram a glosa do saldo do FUNDEF do exercício de 2006 (R\$ 2.142.042,38), uma vez que este foi contabilizado e utilizado juntamente com os recursos do FUNDEB arrecadados em 2007.

O parecer guerreado foi publicado do DOE de 2/6/2009 e o apelo protocolizado no dia 2 de julho do mesmo ano.

Em suas razões de apelo, lembrou, primeiramente, que a administração municipal atendeu a todos os limites legais e constitucionais concernentes à realização de despesas com pessoal e com o ensino global, além de cumprir os requisitos considerados por este Tribunal quanto à liquidação dos precatórios judiciais e aos recolhimentos das obrigações previdenciárias.

¹ Sessão de 5/5/2009.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Quanto à questão que ensejou a rejeição das presentes contas, sustentou, em linhas gerais, que a glosa realizada pela auditoria e confirmada pelos órgãos técnicos da Casa foi efetuada de forma aleatória e sem qualquer parâmetro lógico. Isso porque, do saldo do FUNDEF referente ao exercício de 2006 e repassado para a conta do FUNDEB de 2007, somente o montante de R\$ 150.227,40 deveria ser excluído, já que somente ele foi utilizado na valorização do magistério.

Para corroborar o que alegou trouxe vasta documentação e, partindo desse princípio, elaborou novo demonstrativo para considerar que a Prefeitura despendeu 64,37% dos recursos do FUNDEB com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica.

Reivindicou, por outro lado - caso tais considerações não prosperassem - que tal anomalia fosse relevada nesta oportunidade. Para isso requereu o mesmo tratamento dado às contas da Prefeitura Municipal de Corumbataí, albergadas nos autos do TC 2053/026/07², quando a e. Segunda Câmara, em sessão de 02/12/2008, relevou situação idêntica a aqui analisada e aprovou mencionada prestação de contas, também pertencente ao exercício de 2007.

Por tudo isso, requereu o acolhimento do pedido de reexame, para o fim de se reformar o r. parecer desfavorável proferido pela e. Segunda Câmara.

O setor de cálculos de ATJ, após minuciosa análise de toda a documentação encaminhada pelo recorrente, atestou o que segue:

- a conta bancária vinculada ao FUNDEB nº 42081-6 passou a ser movimentada a partir de 22/3/2007, recebendo os depósitos de R\$ 934.673,70 (22/3/2007) e R\$ 174.876,68 (30/3/07 - fls. 235).

² Relator: Conselheiro Fulvio Julião Biazzi.

Trecho de interesse do voto:

No que diz respeito à falta de investimento na melhoria do magistério, acolho os cálculos elaborados pela auditoria, endossados pela Assessoria Técnica, tendo o Município destinado ao magistério **58,56%** dos recursos oriundos do FUNDEB em 2007.

Entretanto, ao contrário das manifestações dos órgãos técnicos desta Corte, entendo que a insuficiente aplicação de recursos oriundos do FUNDEB não tem força para comprometer a totalidade das contas, sobretudo pelo fato de que o setor educacional foi contemplado com parcela superior ao percentual exigido constitucionalmente (**28,15%**).

Neste sentido, destaco julgados desta E.Corte (TC-2961/026/05, TC-1433/026/04, TC-3437/026/06) nos quais, diante do atendimento aos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tal irregularidade foi relevada.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

O histórico do extrato bancário de fls. 44 do acessório 2 é o seguinte:

Data	Depósito	Retirada	Saldo
Saldo anterior	-	-	-
22/03/2007	934.673,70	-	934.673,70
De 22/03 a 30/03	0,00	162.610,54	772.063,36
30/03/2007	174.876,68	0,00	946.939,84
RESUMO	1.109.550,38	162.610,54	946.939,84

- a "planilha" das despesas do ensino vinculadas ao FUNDEB, juntada às fls. 66 do acessório 2, com cópia encartada à fl. 1674 dos autos, demonstrou que no primeiro trimestre de 2007 foi empenhado e pago aos profissionais do magistério o montante de R\$ 1.152.090,18 e, empenhado e pago com as demais despesas o importe de R\$ 812.535,15, perfazendo, até março de 2007, despesas com recursos do FUNDEB no total de R\$ 1.973.625,33.

- portanto, com base em tais registros, nota-se que de janeiro a março de 2007, os recursos do FUNDEB depositados na conta vinculada nº 42081-6 deram respaldo para gastos de apenas R\$ 162.610,54.

Por sua vez, nesse período (janeiro a março/2007), a Prefeitura apresentou despesas empenhadas e pagas vinculadas ao FUNDEB no total de R\$ 1.973.625,44 (diferença de R\$ 1.811.014,79).

Nessa linha de raciocínio, depreende-se que a diferença entre as despesas onerando a conta do FUNDEB (R\$ 162.610,54) e as despesas apresentadas na aplicação do ensino (acessório 2 - 1º trimestre: profissionais do magistério = R\$ 1.152.090,18; demais despesas = R\$ 821.535,15) foram custeadas com recursos do FUNDEF remanescentes de 2006.

Atestou, assim, que os registros ora destacados são suficientes para afastar as alegações do recorrente no sentido de que durante todo o exercício de 2007 apenas o saldo de R\$ 150.227,40 do FUNDEF/2006 foi utilizado para pagamento dos profissionais do magistério.

Por tudo isso ratificou o índice considerado no voto condutor.

Por conta dessa manifestação, Chefia de ATJ manifestou-se pelo conhecimento e **desprovimento** do apelo.

SDG, em preliminar, conheceu do apelo para, no mérito, pugnar pela manutenção do parecer desfavorável proferido em primeiro grau.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Em seu parecer, acompanhou o entendimento da Assessoria Técnica de que o dinheiro do FUNDEF não poderia ser transferido para a conta do FUNDEB, devendo ser mantido na conta original e utilizado apenas e tão somente nas lides do ensino fundamental.

Relembrou, nesse sentido, que este e. Tribunal, por meio do Comunicado SDG nº 18, de maio/2007, alertou seus jurisdicionados para que procedessem à rigorosa conciliação da conta bancária FUNDEF, **devendo os recursos remanescentes ser aplicados exclusivamente e em tempo breve, no ensino fundamental**, sob pena de afronta à Lei nº 9.424, de 1996 e ao parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório.

rcbnm



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Voto

TC-002098/026/07

Preliminar

Por ser tempestivo e proposto por parte legítima, conheço do pedido de reexame.

Mérito

No mérito, não há como reverter a decisão proferida em primeiro grau, pois o desrespeito ao disposto no artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias permanece.

Isso porque, como bem consignou o órgão responsável da Casa, a administração municipal deixou de utilizar // parcela mínima obrigatória dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação



básica, como se impunha naquela oportunidade.

Os argumentos do interessado a esse respeito só vieram a confirmar o que se atestou no julgamento de primeiro grau, tendo, como agravante, a afirmação de que os recursos do FUNDEF do exercício anterior - incorretamente contabilizados com os advindos do FUNDEB - não foram destinados de acordo com o que determina a lei de regência.

Apenas a título de registro, já no relatório de auditoria restou consignado que a administração realizou transferências de recursos da conta bancária FUNDEB para outras contas bancárias, pressupondo-se, portanto, que tais valores não foram destinados para seus fins específicos.

Por fim, penso ser improcedente o pedido do recorrente de se considerar, nesta situação, o mesmo tratamento dado às contas da Prefeitura Municipal de Corumbataí, albergadas no TC-2053/026/07. Naquela oportunidade tal anomalia foi relevada em razão de que o percentual aplicado no ensino global foi bem superior ao mínimo exigido constitucionalmente, o que não ocorreu no caso em tela.

Em sendo assim e, por não haver motivo para dissentir de ATJ e de SDG, voto pelo **desprovemento** do presente pedido de reexame, mantendo o parecer desfavorável emitido pela e. Segunda Câmara sobre as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Jaú, em todos os seus termos.

É como voto.

5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG- 1 - TAQUIGRAFIA



Fls. nº 0692
TC-002098/026/2007

RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO



Não houve discussão. O relatório e voto juntados correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à sessão do Tribunal Pleno do dia 03 de fevereiro de 2010.

SDG-1, em 05 de fevereiro de 2010

Lia Aparecida
Lia Aparecida Nuzzi Garcia
Agente da Fiscalização Financeira – Administração
Respondendo pela Chefia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

TC-002098/026/07 - Pedido de reexame

Município: Jahu.

Prefeitos: João Sanzovo Neto e Milton Prado Lyra.

Exercício: 2007.

Requerente: João Sanzovo Neto.

Em Julgamento: Reexame do Parecer emitido em 2-6-2009 pela Segunda Câmara sobre as contas anuais do Município, relativas a 2007.

Advogados: Marcelo Palavéri, Janaína de Souza Cantarelli, Clayton Machado Valério da Silva, Cláudia Manning e outros.

Acompanham: TCs 2098/126/07, 2098/226/07 e 2098/326/07.



Ementa: Pedido de Reexame. Conhecido e desprovido. Contas de Município. Receita de fundo. Parcela destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, preliminarmente o e. Tribunal Pleno, em sessão de 3 de fevereiro de 2010, conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, **negou-lhe** provimento.

Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.

São Paulo, 16 de março de 2010.


FULVIO JULIÃO BIAZZI - Presidente


ROBSON MARINHO - Relator

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 19/03/2010
CGCRRM

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicações

Jornalista Responsável: Hedair de Arruda Falcão Filho - MTB 50362

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jau

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais,

Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu,

são de inteira responsabilidade da mesma,

incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

